


APROVADO

Sala das Sessões 17/05/2002


Ruelia de Souza Oliveira
Presidente



AFIXADO (A) EM

20 DE MAIO DE 2002

POR Luiz Antonio N. Garcia

FUNÇÃO AUDITOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 20 DE MAIO DE 2002.

"Dispõe sobre doação ao Estado de Mato Grosso, de um lote de terreno urbano integrante do Patrimônio Municipal, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso:
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Branco, autorizado a fazer doação ao Estado de Mato Grosso, para uso da Secretaria de Estado de Segurança Pública, uma área de 2.500 m², extraída do Lote 01, Quadra 46, Setor 02 localizado na Avenida 07 de Setembro, com área total de 8.703,00 m², integrante do Patrimônio Municipal, nas seguintes características e confrontantes:

LADO: M1 – M2

Rumo Magnético: Leste

Distância: 90,00 metros

Confrontante: Avenida 07 de Setembro

LADO: M2 – M3

Rumo Magnético: Norte

Distância: 96,70 metros

Confrontante: Rua Bandeirante

LADO: M3 – M4

Rumo Magnético: Oeste

Distância: 90,00 metros

Confrontante: Rua Cáceres

LADO: M4 – M1

Rumo Magnético: Sul

Distância: 96,70 metros

Confrontante: Rua Venezuela

Artigo 2º - A área objeto da doação destina-se a Construção do Complexo de Segurança Pública de Rio Branco, que corresponderá a 2.500 m², do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

Lote 01, Quadra 46, Setor 02 localizado na Avenida 07 de Setembro, que será extraída da área total de 8.703,00 m², conforme o memorial descritivo em anexo.

Artigo 3º - O prazo para início das obras será de 01 (um) ano e 02 (dois) anos para o término das mesmas, contados da data da efetivação da doação.

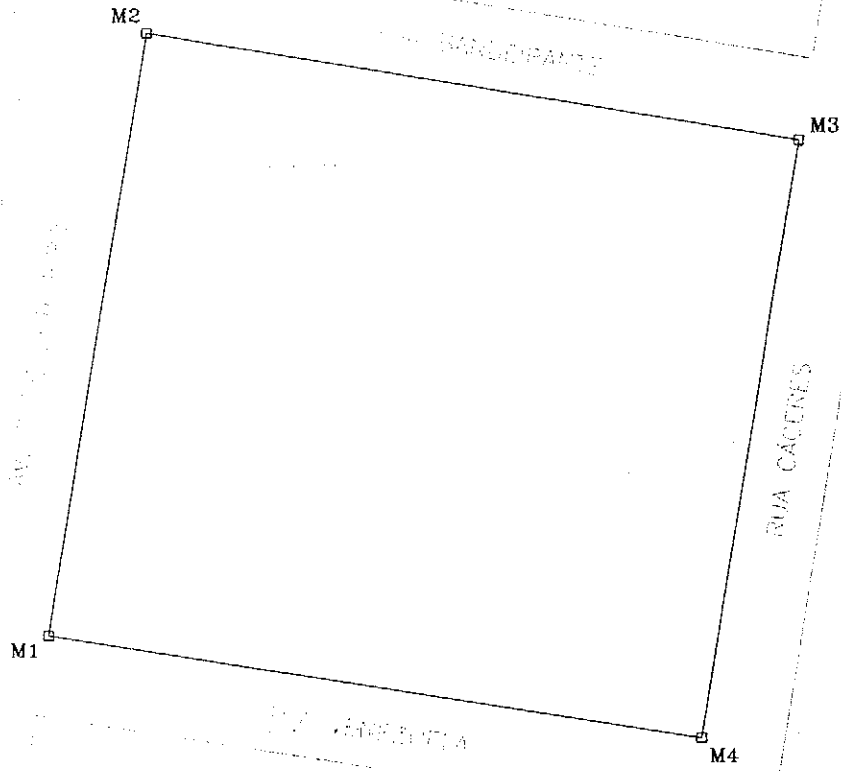
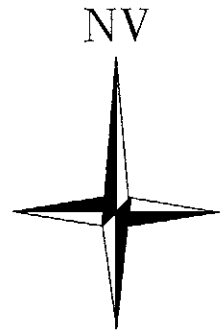
Artigo 4º - Esgotados os prazos constantes no Artigo anterior, sem observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT, 20 de Maio de 2002.

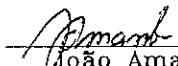


JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal



Marco	Azimute	Distância
M1 M2	9°05'25"	90.00 m.
M2 M3	99°05'25"	96.70 m.
M3 M4	189°05'25"	90.00 m.
M4 M1	279°05'25"	96.70 m.

Área=8703.00 m²
Perímetro=373.40 m

IMÓVEL: AREA URBANA		ÁREA 8.703,00 M ² .	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT		ESCALA 1:1.000	
DESENHO: L. AMORIM	DATA: MAI./2.002	MUNICÍPIO: RIO BRANCO	ESTADO: MATO GROSSO
R.T.  João Amantino Deon TEC. AGRIM. CREA 5687/TD-MT		VISTO	

Memorial Descritivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**
Imóvel: **ÁREA URBANA**

Situação:

Local: **AV. 7 DE SETEMBRO**
Município: **RIO BRANCO**
Estado: **MATO GROSSO**

Área: **8703.00 m²**

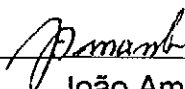
Perímetro: **373.40 m**

Descrição do perímetro

A poligonal tem início no marco M1, que faz divisa com a AV. 7 DE SETEMBRO, segue com o azimute de $9^{\circ}05'25''$ e percorre 90.00 m que faz divisa com AV. 7 DE SETEMBRO, até o marco M2, segue com o azimute de $99^{\circ}05'25''$ e percorre 96.70 m que faz divisa com RUA BANDEIRANTE, até o marco M3, segue com o azimute de $189^{\circ}05'25''$ e percorre 90.00 m que faz divisa com RUA CÁCERES, até o marco M4, segue com o azimute de $279^{\circ}05'25''$ e percorre 96.70 m que faz divisa com RUA VENEZUELA, até o marco M1, onde teve início esta descrição.

Obs: Esta área foi desmembrada de uma área maior, registrada sob nº de transcrição 8.045, L-3-7, fls 217, em 18/11/1965.

Cáceres, 13 de Maio de 2002.



João Amantino Deon
TÉC. AGRIM. CREA 5687/TD-MT